



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 025/97

SÚMULA Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias do Município de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício de 1998 e estabelece outras providências.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

ART. 1º Ficam estabelecidos nos termos desta Lei, as metas e prioridades no Orçamento Anual do Município que abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, fundações, órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, relativas ao exercício financeiro de 1998.

ART. 2º Na proposta orçamentaria, as receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em agosto de 1997, em moeda corrente.

ART. 3º As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar suas respectivas produtividades e rendimentos.

ART. 4º A manutenção da atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

ART. 5º Os projetos em fase de execução, terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

ART. 6º Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentarios relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta lei.

ART. 7º As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no "Capítulo VI" da presente Lei.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ART. 8º Na fixação das despesas, serão observadas as prioridades e metas, assim delineadas:



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

I - LEGISLATIVO

- 1 - dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal;
- 2 - aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentaria do Município;
- 3 - assessoria técnico-legislativa;
- 4 - atividades da Câmara Municipal;
- 5 - melhorar o Poder Legislativo Municipal, no que diz respeito a equipamento fotocopiadora e aquisição de equipamento de informática;

II DO GABINETE DO PREFEITO

- 1 - continuidade ao processo de atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2 - subvenções sociais;
- 3 - promover assistência jurídica;
- 4 - incentivar o desenvolvimento do trabalho dos membros do Conselho Tutelar;
- 5 - dar incentivo e condições de trabalho para os membros do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais conselhos legalmente constituídos;
- 6 - assinar convênios, comodatos e contratos de interesse do Município;
- 7 - implantação da assessoria de Ação Social;
- 8 - apoio às atividades dos clubes de mães.

III - NÚCLEOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICOS SETORIAIS - NAPS

- 1 - expansão de Núcleos Administrativos Distritais;
- 2 - processo de implantação e atividades do NAPS.

IV - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

- 1 - implantação do Plano Diretor do Município;
- 2 - revisão, atualização e implantação da legislação codificada;
- 3 - consolidação e manutenção do Parque Industrial - PILAR;
- 4 - elaboração e controle dos orçamentos, anual, plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

V - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 1 - racionalização do fluxo de papéis;
- 2 - treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, valorizando o servidor público;
- 3 - atividades do Departamento de Serviços Gerais;



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

- 4 - atividades do Departamento de Pessoal;
- 5 - atividades do Departamento de Patrimônio;
- 6 - atividades da Delegacia do Serviço Militar e Junta do Serviço Militar;
- 7 - aquisição de veículos automotores para atendimento dos serviços gerais e administrativos;
- 8 - dar incentivo ao processo de continuidade do almoxarifado;
- 9 - aquisição de equipamentos de informática e aparelho tele fax e xerocadora;
- 10 - aquisição de ônibus para transporte universitário.

VI - SECRETARIA DE FINANÇAS

- 1 - atividades do Departamento de Controle Interno;
- 2 - amortização dos encargos da dívida Fundada Interna;
- 3 - atividades dos Departamento de Tributação e Fiscalização;
- 4 - aperfeiçoamento dos processos de arrecadação e fiscalização;
- 5 - aceleração nos processos de cobrança da dívida ativa;
- 6 - atividades do Departamento de Tesouraria;
- 7 - integração e ampliação dos sistemas de processamento de dados;
- 8 - atividades do Departamento de Compras.

VII - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

- 1 - atividades do Departamento de Esportes;
- 2 - atividades do Departamento de Turismo;
- 3 - construção, manutenção e ampliação de canchas poli-esportivas e campo de futebol suíço cidade e interior;
- 4 - adequação e melhoria dos ginásios de esportes do Município;
- 5 - construção e programas de parques infantis cidade e interior;
- 6 - aquisição de ônibus para atender as necessidades do Departamento de Esporte e Turismo;
- 7 - transferência de recursos para a Fundação;
- 8 - construção e manutenção de praças públicas e núcleos Poli-esportivos;
- 9 - viabilizar a construção e manutenção de áreas de lazer junto as zonas urbana e rural;
- 10 - aquisição de materiais e equipamentos as diversas modalidades praticadas no município;
- 11 - descentralizar as atividades desportivas de escolinhas e treinamentos para bairros e interior;
- 12 - criação e implantação de departamentos na secretaria de esportes e turismo;
- 13 - criação de atividades específicas as crianças (corridas de Rolimã, festival de pipas, passeio ciclísticos e corridas pernísticas);
- 14 - viabilizar a sediação de eventos regionais e estaduais;
- 15 - implantação do projeto "viva seu bairro";
- 16 - reestruturação dos jogos já existentes e criação dos jogos dos trabalhadores e competições da categoria master;
- 17 - criação do circuito de mini-maratonas;
- 18 - programa de apoio ao conselho municipal de turismo e as iniciativas das empresas privadas na exploração de turismo.



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

VIII - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1 - expansão e melhoria da rede física de ensino municipal com as construções e reformas escolares, quando necessário, para atender a demanda de crescimento;
- 2 - atividades da Secretaria de Educação e Cultura;
- 3 - viabilizar a construção da Casa da Cultura e equipá-la;
- 4 - restauração da Banda Municipal e aquisição de equipamentos;
- 5 - apoio a estudantes carentes e universitários;
- 6 - subvenções sociais educacionais, inclusive através de creches para atender as necessidades da população infantil;
- 7 - aprimoramento dos programas de ensino fundamental: complementação alimentar, transporte escolar, material didático-escolar, assistência a saúde;
- 8 - cursos de capacitação e atualização aos profissionais da educação;
- 9 - manter e desenvolver o ensino fundamental;
- 10 - aquisição de mobiliário escolar, para atendimento das diversas unidades;
- 11 - racionalização e melhoria no transporte escolar com aquisição e contratação de veículos apropriados;
- 12 - desenvolvimento de programas para a erradicação do analfabetismo;
- 13 - ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal;
- 14 - incentivo a arte do teatro nas escolas municipais;
- 15 - incentivo e auxílio a criação do Conselho Municipal de Educação;
- 16 - continuação da restauração do antigo prédio do Correio para instalação do Museu Municipal;
- 17 - implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, em consonância com a Lei vigente;
- 18 - incentivar a construção de CIASEs para as comunidades mais populosas;
- 19 - manutenção do Fundo Rotativo nas escolas urbanas municipais;
- 20 - viabilizar a construção da Casa do Professor;
- 21 - manutenção dos subprogramas do CAIC IRMÃ DULCE, visando o atendimento geral através da promoção especial da criança e da família;
- 22 - implantação de Cursos Superior de Graduação e manutenção;
- 23 - implantação do Colégio Agrícola Regional;
- 24 - implantação de Sistema de Informatização nas escolas municipais da sede;
- 25 - implantação de refeitórios nas escolas municipais da sede;
- 26 - nuclearização do Ensino Fundamental;
- 27 - contratações de Grupos Artísticos para abrilhantar os eventos municipais;
- 28 - assegurar o ano letivo ao aluno, implantando programa de recuperação de estudos ao Ensino Fundamental;
- 29 - garantir atendimento educacional especializado aos alunos portadores de deficiência mental, auditivo, visual e físico motora.

IX - SECRETARIA DE SAÚDE

- 1 - atividades da Secretaria de Saúde;
- 2 - auxílio às entidades;
- 3 - auxílio às pessoas carentes;



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

- 4 - desenvolvimento do Projeto Centros Integrados de Apoio à Saúde e à Educação, compostos de novos postos de saúde com capacidade para atender a demanda de consultas e outros procedimentos;
- 5 - continuidade do Programa do Sistema Unificado de Saúde;
- 6 - implantação de programas de medicina preventiva;
- 7 - construção e ampliação de unidades de atendimento à saúde;
- 8 - aquisição de veículos automotores para uso da Secretaria;
- 9 - manutenção de veículos;
- 10 - auxílio para o desenvolvimento do Conselho da Condição Feminina do Município;
- 11 - programa de estudos para o plano de controle da natalidade;
- 12 - manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária e oferecimento de condições apropriadas aos funcionários do setor, quer seja, de ordem epidemiológica ou de fiscalização, tais como, pessoal, equipamentos e veículos;
- 13 - transferências para o Fundo Municipal de Saúde;
- 14 - auxílio ao Conselho Municipal de Saúde e Bem Estar Social;
- 15 - construção do prédio para a Secretaria de Saúde;
- 16 - ampliação do Posto de Saúde São Francisco.

X - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

- 1 - atividades gerais da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- 2 - auxílio às entidades extensionistas;
- 3 - incentivo a implantação de agro-indústrias;
- 4 - continuação dos programas de fomento à produção pecuária e atendimento às necessidades de nutrição animal, saúde e manejo de rebanhos;
- 5 - implantação de hortas municipais com hortifrutigranjeiros e produtos vegetais básicos para as escolas, creches e refeitórios municipais;
- 6 - aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;
- 7 - aquisição de veículos para a administração da SAAMA;
- 8 - criação do Conselho de Política Agrícola e Fundo de Desenvolvimento Agrícola;
- 9 - continuidade das obras de construção e instalação do Centro Agropecuário Municipal;
- 10 - continuação do viveiro florestal Municipal, com produção de mudas ornamentais e nativas;
- 11 - apoio a ACRILS (organização de Leilões e Exposições);
- 12 - implantação da Casa Familiar Rural;
- 13 - apoio aos Programas de Apicultura desenvolvidos a nível regional;
- 14 - construção do Abatedouro Municipal, para viabilizar o abate de animais;
- 15 - ampliação do P. I. A. (programa de inseminação Artificial);
- 16 - reflorestamento de matas ciliares e preservação dos mananciais;
- 17 - construção e manutenção do Parque Ecológico "Jacinto Gomes de Oliveira";
- 18 - manutenção e ampliação da horta do CAM;
- 19 - implantação de hortas escolares com fornecimento de sementeiras, assistência técnica e visitas periódicas com apoio técnico aos clubes de mães;
- 20 - ampliação da Feira do Produtor Rural, aumentando o número de feirantes;
- 21 - implantação de Sistema de informatização e manutenção;
- 22 - criação de uma minibiblioteca para fontes de pesquisas agropecuárias;
- 23 - aquisição de equipamentos para a secretaria;
- 24 - manutenção do programa Lote Baldio/Comida na mesa;



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

- 25 - programa Pro Peixe - apoio à construção de açúdes e comercialização do produto;
- 26 - reflorestamento de Erva Mate.

XI - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 1 - Informatização da Secretaria aquisição de um micro computador, impressora e softwares (Editor de texto, planilhas e banco de dados);
- 2 - construção de um Galpão de Produção, em parceria com o Governo do Estado, através da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, objetivando atender a micro e pequenos empresários na economia informal;
- 3 - Construção de Barracões - como parte dos benefícios concedidos à implantação de novas empresas;
- 4 - construção do Parque de Exposição Agropecuária Industrial e Comercial de Laranjeiras do Sul, em conjunto com a Secretaria da Agricultura envolvendo parceria com todos os setores afins;
- 5 - construção de um Shopping Center às margens da BR 277 destinado a vendas de produtos de fabricação municipal - OUT LET CENTER;
- 6 - apoio ao Programa de Diversificação Agrícola:
 - a) - construção de uma Unidade de Beneficiamento de Mel às margens da BR 277, em substituição à construção pela ALA no Centro Agropecuário Municipal;
- 7 - elaboração de Folders e Apostila contendo dados do potencial do município e região, destinados a investidores;
- 8 - apoio às empresas já instaladas no município, visando seu fortalecimento e expansão;
- 9 - criação de um Fundo de apoio à micro e pequena empresas -setores formal e informal destinando um percentual da receita municipal para investimentos e financiamentos retro mencionados da Secretaria de Indústria e Comércio;
- 10 - Criação e manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal em consonância com a Lei vigente;
- 11 - atendimento à instalação da Agência do SEMPRE, bem como supervisão dos trabalhos;
- 12 - ampliação da área do Parque Industrial de Laranjeiras do Sul, haja vista que restam poucos lotes a serem ocupados;
- 13 - obras de infraestrutura do PILAR, incluindo calçamento, iluminação pública e jardinagem, dando condições de exigir manutenção das áreas já concedidas;
- 11 - apoio instalação de indústria.

XII - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS

- 1 - atividades do Departamento de Engenharia;
- 2 - atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- 3 - elaboração do Plano Diretor;
- 4 - implantação da rede coletora de esgoto;
- 5 - pavimentação asfáltica e pavimentação com pedras irregulares 1.800.000,00m² no quadro urbano;
- 6 - aquisição de terreno para a Praça Nossa Senhora Aparecida;
- 7 - ampliação da coleta de lixo e reciclagem;
- 8 - construção de alambrados e implantação no parque Ecológico e Horto Florestal e demais floresta municipais;
- 9 - reforma e ampliação da rodoviária Municipal;



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

- 10 - implantação da rede de água tratada para as comunidades do interior;
- 11 - edificações de centros comunitários no interior;
- 12 - cursos de aperfeiçoamento para técnicos e operadores de máquinas;
- 13 - construções de galerias de águas pluviais e riachos do quadro urbano;
- 14 - manilhamento de ruas para escoamento das águas pluviais;
- 15 - manutenção e implantação de Iluminação Pública no quadro urbano;
- 16 - aquisição e locações de caminhões e máquinas;
- 17 - manutenção e reforma de parques infantis e praças;
- 18 - sinalização das vias urbanas;
- 19 - limpeza e urbanização das vias Públicas;
- 20 - construções e edificações Públicas;
- 21 - reforma, ampliação e adequação dos próprios municipais;
- 22 - continuação das obras de saneamento básico nas zonas urbanas e rural;
- 23 - canalização e retificação de arroios no perímetro urbano;
- 24 - continuidade dos projetos de habitação baixo-custo;
- 25 - desenvolvimento de programa e possibilitar contratos e convênios para obras;
- 26 - pavimentação das vias urbanas;
- 27 - continuidade da construção da Usina de Compostagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos e coleta de lixo domiciliar;
- 28 - desenvolvimento em parceria com os governos Estadual e Federal de programas de habitações populares;
- 29 - construção de abrigos de passageiros do transporte coletivo urbano e rurais;
- 30 - construção de sedes próprias de Clubes de Mães, Centros e Pavilhões Comunitários;
- 31 - construção e instalação de Posto de Serviços Telefônicos;
- 32 - ampliação do Cemitério Municipal;
- 33 - arborização e paisagismo urbano;
- 34 - projeto de desfavelamento;
- 35 - sistema de abastecimento D'água;
- 36 - ampliação Fábrica de Pré-moldados;
- 37 - equipamentos de limpeza pública;
- 38 - construções de meios fios passeios vias urbana.

XIII - SECRETARIA DE VIAÇÃO

- 1 - reabertura de estradas do interior;
- 2 - cascalhamentos e drenagens de estradas;
- 3 - pavimentação de estradas no interior com pedras poliédricas;
- 4 - construções e implantações de micro-bacias;
- 5 - construções de pontes, pontilhões e bueiros;
- 6 - aquisição de manilhas para drenagens;
- 7 - aquisição de máquinas, caminhões e utilitários (retroescavadeira, trator de esteira e motoniveladora);
- 8 - recuperação das máquinas danificadas do parque de máquinas;
- 9 - locações de caminhões e máquinas para o parque rodoviário;
- 10 - melhorias para instalações do parque rodoviário;
- 11 - atividade do Departamento Rodoviário;



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

- 12 - ampliação e melhoramento da oficina do Parque de Máquinas;
- 13 - calçamento de ruas nas sedes distritais;
- 14 - urbanização de sedes distritais;
- 15 - sinalização das estradas rurais com identificação das Comunidades, distâncias e afins.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

ART. 9º O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta, fundos e fundação, instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecendo na sua elaboração os princípios de anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

ART. 10 O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

PARÁGRAFO ÚNICO As despesas em caráter excepcional, no decorrer do exercício poderão superar as receitas, desde que, o excesso de despesas seja financiado pelo excesso de arrecadação e por operações de crédito nos termos do artigo 167 inciso III da Constituição Federal e, com aprovação do Poder Legislativo através da maioria absoluta de seus membros.

ART. 11 A proposta orçamentaria do Poder Legislativo que não será superior a 5% do orçamento do Município, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até dia 31/08/1997, o qual deverá ser encaminhado ao Legislativo para apreciação até a data de 30/09/1997.

ART. 12 Na elaboração do Orçamento Geral do Município, serão observadas as diretrizes de que trata esta Lei até a data de 31/08/97.

ART. 13 As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 82 de 27/03/95, fixando o teto máximo de 60% (sessenta por cento).

ART. 14 As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal, consubstanciado pelos artigos 185 da Constituição Estadual e 180 da Lei Orgânica do Município.

ART. 15 Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender as despesas de capital, após atendidas as despesas de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como, a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

ART. 16 Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 8º desta Lei, bem como, a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO E FUNDOS

ART. 17 Será elaborado para a Fundação e Fundos um plano de aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:

- a - fontes de recursos financeiros, por categoria Econômica - Receita Correntes e Receitas de Capital;
- b - a programação da despesa utilizando-se os mesmos critérios do Orçamento Geral do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO O Plano de Aplicação da Fundação e Fundos será parte integrante do Orçamento Geral do Município.

ART. 18 O Orçamento da Fundação e Fundos, observará na sua elaboração as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1.964, quanto as classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como, as prioridades e metas especificadas no artigo 8º desta Lei.

ART. 19 As receitas e despesas da Fundação e Fundos, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

ART. 20 O Município fica obrigado a atualizar a sua Legislação Tributária o que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado a Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício.

ART. 21 O Projeto de Lei Orçamentaria, poderá apresentar programação de despesa a conta de receitas correntes da Legislação Tributária encaminhadas à Câmara Municipal, na forma do artigo 20 desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

ART. 22 Fica autorizado o Executivo Municipal a:

- I - proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades existentes e do limite das vagas criadas pela Legislação própria.
- II - instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciado pelo Poder Legislativo, o plano de cargos e salários, assim como, conceder reajuste de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do município e de acordo com as normas legais específicas.



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 23 Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentaria, que visem conceder dotações para instalações ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

ART. 24 Após a aprovação, esta Lei, devidamente sancionada pelo Poder Executivo Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho 1997.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Vereadores

Os Vereadores, abaixo-assinados ad-referendum, com assento na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, autorizam por este ato, o Poder Executivo Municipal a realizar ações de socorro ao vizinho Município de Nova Laranjeiras, atingido por vendaval na tarde de 13 de junho de 1997, compreendendo estas ações, na utilização de prédios públicos para atender os desabrigados, alimentação, agasalho, atendimento médico, cessão de veículos e funcionários no trabalho de reconstrução. A presente autorização retroage à 13 de junho de 1997.

	
	
	
	
	
	
	